



ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, a fim de atender as suas necessidades, torna público que realizará licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no dia **28 de novembro de 2023 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré – PE, Sede da Prefeitura. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - A sessão será conduzida pela Pregoeira Municipal, Myrana Kerlline Alves Costa, que será auxiliada pela equipe de apoio designados por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.3 - Início de acolhimento das propostas será no dia **14/11/2023 a partir das 13h (treze horas)**.

1.4 - Abertura das propostas será dia **28/11/2023 às 09h (nove horas)**.

1.5 - Início da sessão de disputa de preços será dia **28/11/2023 às 09h:00 (nove horas)**.





2. DO OBJETO

2.1- Constitui objeto desta licitação, Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal do www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

3.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

3.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.2 - Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8:00h às 13h00min ou pelo e-mail licitacaotamandare@gmail.com (sendo acusado recebimento).

3.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

3.1.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

3.1.5 - Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.6 - A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

3.2.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os itens cuja situação seja de "habilitação do fornecedor concluída" ou "fracassado", sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03(três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BNC, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pela pregoeira.

As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BNC.

3.2.1.1 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do





poder de representação legal(contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2.1.1.1 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

3.2.1.1.2 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

3.2.1.1.3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.2.1.1.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

3.2.1.3 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

3.2.1.4 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

3.2.1.5 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

3.2.1.6 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

3.2.2 - Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

3.2.2.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

3.2.2.2 - Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

3.2.3 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

3.2.4 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas.

3.2.5 - Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

3.2.6 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.2.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.





4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Este Pregão Eletrônico é do tipo Maior Percentual de Desconto Por Item.

4.1.1 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade os percentuais estimados fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo: **O MÍNIMO ACEITÁVEL DE DESCONTO DE 0,05%** (zero vírgula zero cinco por cento) **DO PERCENTUAL REFERENCIAL DA GASOLINA COMUM E 0,06%** (zero vírgula zero seis por cento) **DO PERCENTUAL REFERENCIAL DO DIESEL S10.**

4.1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

a) Para efeito de julgamento **os itens 1 e 2** estão dispostos em COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA).

b) **Os itens 3 (1a) e 4 (2a)** estão dispostos em COTA RESERVADA de 25%, está destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

4.1.3 - O critério de julgamento, também observará as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

4.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

4.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

4.2.3 - Apresente percentuais/preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.2.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu percentual/preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com percentuais/preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

4.2.3.2 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

4.3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha serão corrigidos pela Pregoeira.

4.3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma prevalecer sempre o valor total maior ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

4.3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

4.4 - Serão desconsiderados os percentuais/valores a partir da segunda casa decimal.

4.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

4.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.





4.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Secretaria solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão pela fonte de recurso do órgão gerenciador e participantes do Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo:

010101 - Gabinete do Prefeito;

04 122 0401 2007 0000 - Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito;
003 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010102 - Secretaria de Administração e Finanças;

04 122 0404 2011 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
014 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 - Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 1303 2019 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura;
028 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 - Secretaria de Infraestrutura;

15 451 1501 2024 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
038 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 - Secretaria de Agricultura;

20 122 2001 2035 0000 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;
068 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 - Secretaria de Meio Ambiente;

18 541 1802 2042 0000 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;
075 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 - Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 - Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;
142 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030402 - FUNDEB;

12 361 1205 2111 0000 - Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB;
159 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 - Fundo Municipal de Educação;

12 361 1215 2099 0000 - Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;
184 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 - Fundo Municipal de Educação;

12 361 1215 2103 0000 - Transporte Escolar;
190 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 - Fundo Municipal de Saúde;

10 122 1002 2061 0000 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde;
203 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 - Fundo Municipal de Saúde;

10 302 1005 2065 0000 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
231 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
232 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.





- 030502 - Fundo Municipal de Saúde;
10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;
214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
215 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
- 030301 - Secretaria de Assistência Social;
08 122 0801 2044 0000 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
091 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
- 030301 - Secretaria de Assistência Social;
08 243 0801 2045 0000 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Tamandaré;
093 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
- 030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2046 0000 - Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família;
105 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
- 030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2053 0000 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz;
113 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
- 030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2122 0000 - Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS;
118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2123 0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREAS - PAEF;
123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 6.2 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 6.3 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.
- 6.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.
- 7.3 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do SITE: www.bnc.org.br opção "Acessar Sistema".
- 7.4 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.





7.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.6 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

7.7 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.8 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.10 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

7.10.1- Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.11.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.11.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.11.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.11.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.12 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.

7.13 - Não serão adquiridos produtos que estiverem abaixo do percentual de referência desta licitação.

7.14 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado.





7.16 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".

7.16.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens".

7.16.2 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu percentual por meio de documentos.

7.17 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019 toda documentação será obrigatoriamente ANEXADA na Plataforma. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

OBS: Para envio de Documentos complementares, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no e-mail: licitacaotamandare@gmail.com Sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** o não envio.

7.17.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 7.17 a Proposta Comercial ajustada ao percentual final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

7.17.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 55.578-000, aos cuidados da Pregoeira da Licitação, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

7.17.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

7.17.4 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

7.18 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.18.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

7.19 - Para a cota reservada (25%), conforme quantidade indicada do Termo de Referência, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

7.19.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de **microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual.**





7.19.2 - Para a cota reservada, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas para os itens respectivos para cota reservada.

7.19.3 - Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado DA COTA PRINCIPAL, conforme §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

7.19.4 - Não havendo vencedor para a COTA PRINCIPAL, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o percentual do primeiro colocado.

7.19.5 - Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo maior percentual ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

7.20 - Para a cota principal (75%), conforme quantidade indicada no Termo de Referência poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

7.20.1 - Não havendo vencedor para a COTA PRINCIPAL, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o percentual do primeiro colocado.

7.21 - Não poderão concorrer neste Pregão:

7.21.1 - NAS COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

a) as entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.21.2 NO ITEM DA COTA PRINCIPAL (75%)

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar e contratar com a administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);





d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e.1) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório, (TCU, Acórdão 1201/2020).

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de maior percentual;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC

8.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





8.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de percentuais de maior desconto, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

8.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto licitado, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

8.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do percentual de desconto do item .

9.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Termo de Referência.

9.2.2 - Conter o percentual de desconto ofertado dos valores estimados sobre os itens de combustíveis.





9.2.3 - O percentual de desconto a ser oferecido pela empresa licitante deverá ser no **MÍNIMO DE 0,05%** (zero vírgula zero cinco por cento) **DO PERCENTUAL REFERENCIAL DA GASOLINA COMUM E 0,06%** (zero vírgula zero seis por cento) **DO PERCENTUAL REFERENCIAL DO DIESEL S10.**

9.2.3.1 - Considerando o lançamento da proposta de preços no Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, passamos a esclarecer a forma adequada de lançamento, conforme abaixo:

9.2.3.1.1 - O valor mínimo aceitável como percentual de desconto é de 0,05% para GASOLINA COMUM, considerando o valor total máximo a ser desembolsado pela Administração Municipal para a aquisição de GASOLINA COMUM.

9.2.3.1.2 - O menor valor a ser cadastrado no sistema, no campo “VALOR TOTAL DO (ITEM)” - GASOLINA COMUM, será de R\$ 0,05 (cinco centavos), que é o resultado da taxa de desconto de 0,05% (zero vírgula cinco por cento). Assim, exemplificando:

a) Se a licitante ofertar 0,05% (zero vírgula cinco por cento) de Taxa de Desconto, o valor a lançar no campo “Valor total do item”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, será de R\$ 0,05 (cinco centavos), como um valor percentual.

9.2.3.2 - O valor mínimo aceitável como percentual de desconto é de 0,06% para DIESEL S10, considerando o valor total máximo a ser desembolsado pela Administração Municipal para a aquisição do DIESEL S10.

9.2.3.3 - O menor valor a ser cadastrado no sistema, no campo “VALOR TOTAL DO (ITEM)” – DIESEL S10, será de R\$ 0,06 (seis centavos), que é o resultado da taxa de desconto de 0,06% (zero vírgula seis por cento). Assim, exemplificando:

a) Se a licitante ofertar 0,06% (zero vírgula seis por cento) de Taxa de Desconto, o valor a lançar no campo “Valor total do item”, constante da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, será de R\$ 0,06 (seis centavos), como um valor percentual.

9.2.4 - Os percentuais ofertados deverão ser com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP; Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.8 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.





9.9 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes aos percentuais ofertados.

9.10 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

9.11 - O licitante classificado, detentor da proposta de maior percentual de desconto, deverá encaminhar a Pregoeira, via sistema e/ou e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PERCENTUAL FINAL.

9.11.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao percentual final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.11.1.1 - Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital.

9.11.2 - O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

9.12 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.12.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.12.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Tamandaré - PE.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

9.12.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.13 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.15 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9.16 - O percentual ofertados de cada Item deverão ser cotado considerando-se a execução do objeto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.17 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.





9.18 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.19 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.20 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.21 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.22 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.23 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.24 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.25 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.26 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.27 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

9.28 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.29 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.30 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.31 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.32 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 2% (dois por cento).

9.33 - A previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024 de 20/12/19.

9.34 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será Prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.34.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





9.34.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-a automaticamente.

9.35 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor percentual.

10 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos valores e percentuais em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente valores e percentuais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h:00min (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor percentual, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido percentual melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 . DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:





11.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

11.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

11.1.6 - REGULARIDADE FISCAL:

11.1.6.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.1.6.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.1.6.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

11.1.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.1.6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado e/ou Distrito Federal em vigor;

11.1.6.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa Ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.1.6.9 - A não regularização da documentação, no prazo no item 12.3, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



11.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.7.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou executou objeto pertinente e compatível ao desta licitação.

11.1.7.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

11.1.7.3 - Certificado de Regularidade do Estabelecimento emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante.

11.1.7.4 - Certificado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros atualizada.

11.1.7.5 - Para a satisfatória execução do contrato, tendo como respaldado os princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade pública, para tanto, os licitantes participantes na presente licitação, deverão apresentar DECLARAÇÃO, que sua localização, situa-se dentro de um raio limite de até 20 Km (vinte quilômetros) da Sede do Setor de Transportes do Município de Tamandaré.

11.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.8.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

11.1.8.1.1 - A licitante cuja certidão seja POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

11.1.8.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura.

11.1.8.3 - As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

11.1.8.4 - Deveram apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1;

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1;

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1 Sendo:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) SG = AT / (PC+ELP) LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo





PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

11.1.8.4.1 - Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

11.1.8.5 - Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua Proposta de Preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da Proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

11.1.8.6 - Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do contador, indispensável.

Obs: Os documentos contábeis poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Contabilidade em PE, para a sua aprovação.

11.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES/DOCUMENTOS:

11.2.1 - **Ao participar do presente certame, o licitante Declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

11.2.2 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

11.2.3 - Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, retirada do site do Órgão Oficial;

11.2.4 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.5 - Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.2.6 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

11.2.7 - Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau), (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

11.2.8 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para abertura do Certame.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira Adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente Homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

14.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F (s) que comprove (m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

14.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

14.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.7 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.8 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas complementares.

14.9 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a homologação significa tão somente o registro dos percentuais ofertados (menor preço).

14.10 - A existência de percentuais/preços registrados não obriga a Secretaria Solicitante a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro à preferência em igualdade.



14.11 - O exercício da preferência previsto acima dar-se-á caso a Administração opte por contratar o fornecimento por meio de licitação específica, quando o percentual encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

14.12 - A Detentora Legal/Contratada deverá garantir os percentuais até o vencimento da Ata de Registro de Preços e/ou do respectivo Contrato.

14.13 - Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069/95 e demais normas pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento dos percentuais constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato ou documento equivalente, considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

15 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1 - O Município não está obrigada a contratar o objeto da licitação, ficando a seu critério a definição do momento e do quantitativo ser contratado.

15.2 - Homologada a licitação a Prefeitura lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso, para futura contratação, denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.3 - O Adjudicatário terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às sanções legais cabíveis.

15.6 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços é prerrogativa da Administração Municipal o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

15.7 - Quando convocada a signatária da Ata de Registro de Preços terá até 05 (cinco) dias para assinar o Contrato ou documento equivalente. A recusa injustificada em assinar o referido Contrato ou documento equivalente sujeita a signatária da Ata à aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste edital e na legislação aplicável.

15.8 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.9 - A Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou documento equivalente serão lavrados em duas vias.

15.10 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do resumo ou do extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou documento equivalente serão divulgados em Jornal Oficial e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

16 . DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto os acréscimos a que se refere o parágrafo primeiro do mencionado artigo.





16.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada lote, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o Município de Tamandaré convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

16.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

16.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

16.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de execução.

16.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o lote, visando igual oportunidade de negociação;

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do lote em questão da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar aumentar o seu percentual de desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Tamandaré - PE;

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18 . DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Tamandaré - PE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao município, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;





18.1.2 - Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

18.1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme legislação vigente.

19 . DA AQUISIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO

19.1- A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor (Setor de Controle de Abastecimento), especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

19.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

19.3 - Na Nota Fiscal deverá constar os valores unitários praticados relativo ao efetivo abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados), para cada tipo de combustível (Gasolina Comum e Diesel S10), incidindo sobre estes o percentual de desconto contratado. Ou seja, deverá ser mencionado na Nota Fiscal o período do abastecimento dos combustíveis com o percentual de desconto aplicado.

19.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE.

19.5 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e CNDT.

19.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

19.8 - A Solicitação ou Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução. **O prazo de execução para o fornecimento será em conformidade com o Termo de Referência.**

20 . DAS PENALIDADES

20.1 - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:





20.1.1 - Pelo atraso na disponibilidade para o fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento/serviço;

20.1.2 - Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

20.1.3 - Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

20.1.4 - Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

20.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

20.2.1 - Não celebrar o contrato;

20.2.2 - Deixar de executar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

20.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

20.2.4 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3 - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

20.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.5 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

20.6 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

20.7 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.8 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência por escrito;





- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço/percentual, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

21.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a execução no todo ou em parte.

21.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O resultado do presente certame será divulgado em Diário Oficial.

21.5 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

21.6 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame, se fôr o caso.

21.8 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

21.9 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

21.10 - A pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

21.11 - A pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

21.12 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.





21.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

21.14 - De conformidade com o exposto na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

21.15 - Integram o presente Edital:

21.15.1 - Anexo I – Termo de Referência;

21.15.2 - Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;

21.15.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

21.15.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

21.15.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

21.15.6 - Anexo VI - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação;

21.15.7 - Anexo VII - Modelo da Proposta de Preço;

21.15.8 - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.15.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato.

21.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

Tamandaré/PE, 07 de novembro de 2023

Josafá de França Verçosa

Secretário de Administração e Finanças
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando a necessidade do Município de Tamandaré, em continuar prestando serviços públicos através da frota de veículos, se faz necessário a contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível, que é essencial e indispensável para o atendimento operacional dos serviços públicos em diversas áreas como:

Educação;
Saúde;
Assistência Social;
Rodoviário;
Obras e Serviços Urbanos;
Fomento Agropecuário;
Esportes;
Cultura;
Administração em geral;
Transporte de Documentos e Equipamentos.

2.2 - Isto posto, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

3. DA LEGALIDADE:

Os modelos licitatórios inseridos no âmbito de discricionariedade do gestor, a quem compete avaliar a conveniência e oportunidade de adotá-las, inclui o **critério de julgamento de oferta de desconto**.

A Administração Federal, em seus regulamentos, já previu expressamente a adoção do critério para alguns casos. Citam-se dois: o art. 9º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços – SRP), que estipula a possibilidade de o edital admitir como critério de julgamento “o menor preço aferido pela oferta de desconto”; e a Instrução Normativa nº 07, de 24 de agosto de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que disciplina os procedimentos para contratação de serviços para aquisição de passagens aéreas.

Ambos os normativos, seguindo a linha do RDC, tratam o instituto como critério de julgamento, não como tipo de licitação. É nisso que está o lastro de legalidade, como se afirmou no tópico antecedente, pois os tipos de licitação são previstos em rol exaustivo, inclusive com algumas amarras específicas, como a necessária utilização do tipo menor preço na modalidade pregão (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002) e a utilização do tipo técnica e preço apenas para serviços predominantemente intelectuais (art. 46 da LLC). Por isso, a redação editalícia tecnicamente correta é aquela semelhante à adotada no Decreto nº 7.892/2013, que prevê o tipo de licitação como sendo “menor preço”, a ser aferido com base no maior percentual de desconto. O percentual de desconto, portanto, é critério de julgamento, não tipo de licitação, amoldando-se perfeitamente às disposições legais da LLC.



No entanto, mesmo não estando consolidado no âmbito do TCU, há numerosas decisões que não só avalizam como recomendam a utilização do critério, mesmo não sendo o caso de RDC, exemplo:

- Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 23.04.2010, S. 1, p. 151. Ementa: determinação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá (STRE/AP) para que: a) nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, utilize a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em obediência ao que preceitua o § 1º do art. 4º do Decreto 5.450/2005, observando que o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, em sua forma atual, já permite a utilização da modalidade eletrônica para licitações do tipo "maior desconto"; b) inclua, em seus contratos administrativos, cláusula com a discriminação dos valores a serem pagos às contratadas, especificando custos estimados total e mensal e, ainda, quando for o caso, o percentual do desconto ofertado e a qual valor esse desconto deverá ser aplicado, consoante mandamento do inc. III do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 (alíneas "b.1" e "b.4", TC-001.681/2010-9, Acórdão nº 1.634/2010-2ª Câmara - sublinhamos)

No seu voto no Acórdão nº 3.457/2012-Plenário, o Min.-Relator José Jorge não hesita em afirmar que "49. A propósito, o critério de julgamento que leva em consideração o maior desconto incidente sobre uma base referencial já é amplamente adotado - e legitimado pelo TCU - na contratação de combustíveis, passagens aéreas e manutenção de veículos no modelo tradicional, ou seja, sem empresa interposta (Acórdão nº 818/2008 - 2ª Câmara)" (sublinhamos).

4. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

4.1 - O quantitativo estimado foi baseado na média de consumo dos últimos 12 meses, considerando a frota atual de veículos próprios e à serviço do Município, a aquisição de novos veículos para diversas áreas de atuação, podendo o número aumentar durante o decorrer do contrato, por possibilidade de serem adquiridos veículos novos para a frota.

4.2 - O valor estimado, foi cotado pela Administração do Município no mercado afim da região, preços praticados no Estado de Pernambuco pesquisados e divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, período de 29/10 à 04/11/2023), e o percentual estimado, pesquisado em editais no site TomeConta - TCE/PE.

4.3 - O valor estipulado constitui-se em previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Tamandaré obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista. Planilhas abaixo:

Tabela A - COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Média Unitária Estimada Para Referência de Proposta de Preços (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto Mínimo Para Lance %
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	299.196	R\$ 6,57	R\$ 1.965.717,72	0,05%
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	838.590	R\$ 6,73	R\$ 5.643.710,70	0,06%

Total estimado da cota principal: R\$ 7.609.428,42 (sete milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).





Tabela A - COTA RESERVADA (25%)

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Média Unitária Estimada Para Referência de Proposta de Preços (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto Mínimo Para Lance %
3 (1A)	Gasolina , automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	99.732	R\$ 6,57	R\$ 655.239,24	0,05%
4 (2A)	Óleo Diesel S10 , de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	279.530	R\$ 6,73	R\$ 1.881.236,90	0,06%

Total estimado da cota reservada: R\$ 2.536.476,14 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e catorze centavos).

Valor Global Estimado: R\$ 10.145.904,56 (dez milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais, e cinquenta e seis centavos).

5. DO FORNECIMENTO

5.1 - O objeto fornecido deve estar de acordo com os padrões da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas.

5.2 - Para a satisfatória execução do contrato, tendo como respaldado os princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade pública, para tanto, os licitantes participantes na presente licitação, deverão apresentar DECLARAÇÃO, que sua localização, situa-se dentro de um raio limite de até 20 Km (vinte quilômetros) da Sede do Setor de Transportes do Município de Tamandaré.

5.3 - O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.4 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos.

5.6 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA, da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.8 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.

5.9 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.10 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, contendo a completa identificação de cada veículo a ser abastecido no preenchimento da requisição do Fornecimento do Setor de Controle de Abastecimento.





5.11 - No ato do fornecimento do combustível deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na bomba, bem como a quantidade exata do abastecimento.

5.12 - SERÃO REGISTRADOS EM CONTRATO OS PERCENTUAIS DE DESCONTOS QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA VENCEDORA PARA CADA ITEM/PRODUTO NA DATA DO ABASTECIMENTO.

5.13 - A CONTRATADA, deverá adotar sistema de segurança que proíba o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que será quinzenal/mensal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos abastecimentos fornecidos através das planilhas de controle, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.

6.1.1 - NA NOTA FISCAL, DEVERÁ CONSTAR OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA BOMBA PELA EMPRESA VENCEDORA, RELATIVO AO EFETIVO PERÍODO DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS), PARA CADA TIPO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), INCIDINDO SOBRE ESTES O PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

6.2.1 - Poderá constar na Nota Fiscal preços distintos para o mesmo produto, em virtude se a referência dos preços variar semanalmente ou quinzenalmente.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

6.4 - A Nota Fiscal devidamente Atestada deverá ser apresentada na Secretaria de administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.

6.5 - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

6.5.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

6.5.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

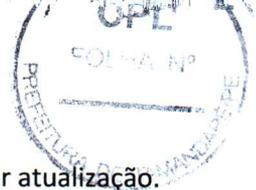
6.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.5.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.





- 6.7 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 6.8 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 6.9 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 6.10 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.
- 6.11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços dos produtos, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 - Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou executou objeto pertinente e compatível ao desta licitação.
- 7.2 - Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.
- 7.3 - Certificado de Regularidade do Estabelecimento emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante.
- 7.4 - Certificado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros atualizada.
- 7.5 - Para a satisfatória execução do contrato, tendo como respaldado os princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade pública, para tanto, os licitantes participantes na presente licitação, deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, que sua localização, situa-se dentro de um raio limite de até 20 Km (vinte quilômetros) da Sede do Setor de Transportes do Município de Tamandaré.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão pela fonte de recurso do órgão gerenciador e participantes do Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo:

010101 - Gabinete do Prefeito;
04 122 0401 2007 0000 - Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito;
003 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010102 - Secretaria de Administração e Finanças;
04 122 0404 2011 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
014 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 - Secretaria de Turismo e Cultura;
13 392 1303 2019 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura;
028 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 - Secretaria de Infraestrutura;
15 451 1501 2024 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
038 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.





010105 - Secretaria de Agricultura;
20 122 2001 2035 0000 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;
068 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 - Secretaria de Meio Ambiente;
18 541 1802 2042 0000 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;
075 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 - Secretaria de Educação;
12 122 1214 2099 0000 - Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;
142 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030402 - FUNDEB;
12 361 1205 2111 0000 - Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB;
159 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 - Fundo Municipal de Educação;
12 361 1215 2099 0000 - Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;
184 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 - Fundo Municipal de Educação;
12 361 1215 2103 0000 - Transporte Escolar;
190 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 - Fundo Municipal de Saúde;
10 122 1002 2061 0000 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde;
203 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 - Fundo Municipal de Saúde;
10 302 1005 2065 0000 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;
231 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
232 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 - Fundo Municipal de Saúde;
10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;
214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;
215 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social;
08 122 0801 2044 0000 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
091 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social;
08 243 0801 2045 0000 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Tamandaré;
093 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2046 0000 - Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família;
105 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2053 0000 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz;
113 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2122 0000 - Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS;
118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

030302 - Fundo de Assistência Social;
08 244 0803 2123 0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREAS - PAEF;
123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.





9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

9.2 - Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor de Controle de Combustíveis.

9.3 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento de combustível.

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

9.6 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

9.7 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

9.9 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

9.10 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

9.11 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

9.12 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9.13 - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.





9.14 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.15 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 - Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3 – Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5 - Efetuar a análise do relatório de fechamento semanal ou quinzenal, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal.

10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.7 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações dos órgãos de controle e fiscalização.

10.8 - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

10.9 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11 - O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos mediante pagamento exclusivo daqueles já fornecidos, em virtude de falhas, danos ou problemas verificados na qualidade dos produtos.

10.12 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

10.13 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através do Setor de Controle de Combustíveis, responsável e designado para tal, como também, verificar através de pesquisas divulgadas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) no Estado de Pernambuco e Postos da Região, os preços médio de combustíveis, para aferição e compatibilidade dos preços atuais da Contratada, observando o item 10.5 deste Termo de Referência.

10.14 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos descontos registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista neste Termo de Referência.



10.15 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, serão designados servidores como Responsável Técnico do Município de Tamandaré (Setor de Controle de Abastecimento), para acompanhar e fiscalizar os abastecimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O Gestor/Fiscal contratual anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termos de referência.

11.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação e nos termos da legislação pertinente.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré/PE, 07 de novembro de 2023.

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças

Andréa da Silva Micheles
Secretária de Saúde

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação

Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura

José Cícero dos Santos
Secretário de Agricultura

Alberto da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura

Jaylson Lourenço de Oliveira
Setor de Controle de Combustíveis



ANEXO II

**À
PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Tamarandé - PE nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório N° 038/2023 – sob modalidade Pregão Eletrônico N° 018/2023 – Registro de Preços.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO III

**À
PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

À
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ANEXO V

À
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 038/2023 – sob modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





ANEXO VI

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





À
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugestivo)

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º estabelecida no (a) vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Tabela A - COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Média Unitária Estimada Para Referência de Proposta de Preços (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	*Percentual de Desconto Mínimo Para Lance %
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	299.196	R\$ 6,57	R\$ 1.965.717,72	%
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	838.590	R\$ 6,73	R\$ 5.643.710,70	%

Total estimado da cota principal: R\$... ().

Tabela A - COTA RESERVADA (25%)						
Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Média Unitária Estimada Para Referência de Proposta de Preços (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	*Percentual de Desconto Mínimo Para Lance %
3 (1A)	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	99.732	R\$ 6,57	R\$ 655.239,24	%
4 (2A)	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	279.530	R\$ 6,73	R\$ 1.881.236,90	%

Total estimado da cota reservada: R\$... ().

Valor Global Estimado: R\$... ().

*PERCENTUAIS DE DESCONTOS QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA VENCEDORA PARA CADA ITEM/PRODUTO NA DATA DO ABASTECIMENTO.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2022, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60**, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____ SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. _____, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora do RG nº. _____ SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. _____, nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora do RG nº. _____ SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____ SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____ SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____ SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº _____, e portador do RG nº. _____ SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. _____, nacionalidade, estado civil, casada, inscrita no CPF/MF nº _____, e portadora do RG nº. _____ SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos lotes abaixo, Homologada em ____/____/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os percentuais do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DO FORNECEDOR:

Empresa: _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Telefone (xx) _____, representada por seu procurador(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, RG Nº _____, CPF/MF Nº _____

Percentuais Registrados: R\$ _____ (_____).





Tabela A - COTA PRINCIPAL (75%)

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Média Unitária Estimada Para Referência de Proposta de Preços (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	*Percentual de Desconto Mínimo Para Lance %
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	299.196	R\$	R\$	%
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	838.590	R\$	R\$	%

Total estimado da cota principal: R\$... ().

Tabela A - COTA RESERVADA (25%)

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Média Unitária Estimada Para Referência de Proposta de Preços (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	*Percentual de Desconto Mínimo Para Lance %
3 (1A)	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	99.732	R\$	R\$	%
4 (2A)	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	279.530	R\$	R\$	%

Total estimado da cota reservada: R\$ ().

Valor Global Estimado: R\$... ().

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de maior percentual de desconto aplicado.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos percentuais registrados;





V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos percentuais tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar o fornecimento no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes do fornecimento;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PERCENTUAIS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os percentuais registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Termo de Referência.





Parágrafo primeiro – O percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando os percentuais de desconto inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se inferior aos praticados no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar o aumento de seu percentual, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando os percentuais de desconto de mercado tornar-se inferior aos percentual registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento/serviço.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os percentuais registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os percentuais registrados estiverem inferiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do percentual registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo licitatório da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o percentual registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos percentuais registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do percentual registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - O fornecimento devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que será quinzenal/mensal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos abastecimentos fornecidos através das planilhas de controle, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.

Parágrafo primeiro - Na Nota Fiscal, deverá constar os valores unitários registrados na bomba pela empresa vencedora, relativo ao efetivo período de abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados), para cada tipo de combustível (gasolina comum e diesel s10), incidindo sobre estes os percentuais de descontos contratados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:





- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.





Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, ___ de _____ de 2023

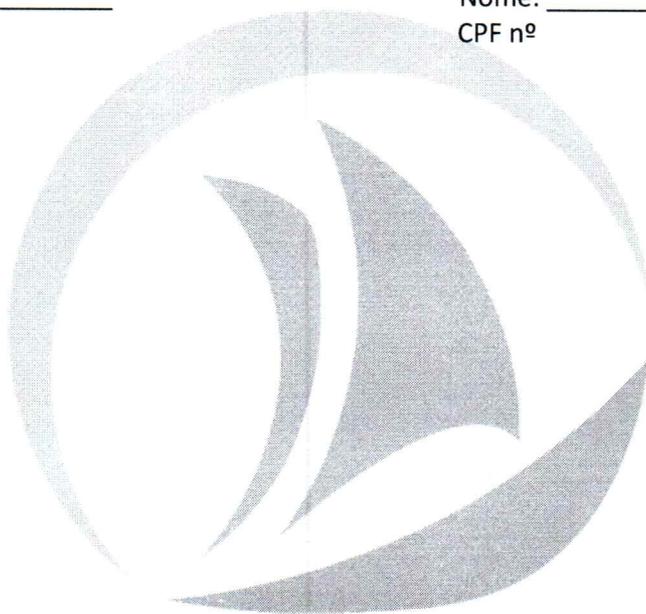
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE





ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, E,
DO OUTRO LADO,, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

O **MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr., nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº, e portador do RG nº, SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 12.186.339/0001-03)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra., nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº, e portadora do RG nº, SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CNPJ: 30.248.954/0001-89)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra., nacionalidade, estado civil, inscrita no CPF/MF nº, e portadora do RG nº, SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr., nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº, e portador do RG nº, SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr., nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº, e portador do RG nº, SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr., nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº, e portador do RG nº, SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr., nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF nº, e portador do RG nº, SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE (CNPJ: 10.298.603/0001 - 75)**, neste ato representada pela Secretária, a Sra., nacionalidade, estado civil, casada, inscrita no CPF/MF nº, e portadora do RG nº, SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado, designada simplesmente de **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, bem como a espécie conforme legislação vigente e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital e Proposta de Preços apresentada.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PERCENTUAL DE DESCONTO

4.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$(.....), com percentual de desconto, conforme Proposta de Preços vencedora.

4.2 - Considerando o critério de julgamento - **MAIOR DESCONTO POR ITEM – O VALOR ORA CONTRATADO CORRESPONDE AO VALOR PRATICADO DE CADA ITEM/PRODUTO PELA EMPRESA NA DATA DO ABASTECIMENTO, DEDUZIDO O DESCONTO CONCEDIDO, RAZÃO PELA QUAL O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO VALOR, NO DECORRER DA SUA EXECUÇÃO.**

4.3 - Para o presente contrato foram considerados valores e percentuais conforme planilha abaixo:

Tabela A - COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto %
1	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	299.196	R\$	R\$	%
2	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	838.590	R\$	R\$	%

Total estimado da cota principal: R\$... ().

Tabela A - COTA RESERVADA (25%)						
Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Percentual de Desconto %
3 (1A)	Gasolina, automotiva de acordo com legislação vigente da ANP.	Litro	99.732	R\$	R\$	%
4 (2A)	Óleo Diesel S10, de acordo com legislação vigente da ANP	Litro	279.530	R\$	R\$	%

Total estimado da cota reservada: R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, que será quinzenal/mensal, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da mesma, pelo fiscal competente, relativo aos abastecimentos fornecidos através das planilhas de controle, ressalvados os casos em que a NF apresentar erros, nessas situações o prazo será reiniciado a partir da data da reapresentação da NF.





5.1.1 - NA NOTA FISCAL, DEVERÁ CONSTAR OS VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA BOMBA PELA EMPRESA VENCEDORA, RELATIVO AO EFETIVO PERÍODO DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS), PARA CADA TIPO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), INCIDINDO SOBRE ESTES O PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATADO.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

5.2.1 - Poderá constar na Nota Fiscal preços distintos para o mesmo produto, em virtude se a referência dos preços variar semanalmente ou quinzenalmente.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

5.4 - A Nota Fiscal devidamente Atestada deverá ser apresentada na Secretaria de administração e Finanças da Prefeitura de Tamandaré- PE.

5.5 - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

5.5.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

5.5.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

5.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.5.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

5.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada.

5.7 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

5.8 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

5.9 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos com frete, todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.10 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

5.11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços dos produtos, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).





CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o prazo _____, podendo ser prorrogado de acordo normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.2 - Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 - Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.6 - Efetuar a análise do relatório de fechamento semanal ou quinzenal, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal.

7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

7.8 - O contratante poderá rejeitar o fornecimento dos produtos, se a CONTRATADA os fornecer de maneira diferente do estabelecido neste Termo ou não atender as normas e especificações dos órgãos de controle e fiscalização.

7.9 - Aplicar a empresa, as penalidades, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

7.10 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12 - O contratante poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos mediante pagamento exclusivo daqueles já fornecidos, em virtude de falhas, danos ou problemas verificados na qualidade dos produtos.

7.13 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

7.14 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através do Setor de Controle de Combustíveis, responsável e designado para tal, como também, verificar através de pesquisas divulgadas pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) no Estado de Pernambuco e Postos da Região, os preços médio de combustíveis, para aferição e compatibilidade dos preços atuais da Contratada, observando o item 7.6 deste Termo de Referência.

7.15 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos descontos registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista neste Termo de Referência.

7.16 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.2 - Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.3 - Imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor de Controle de Combustíveis.

8.4 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento de combustível.

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

8.7 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

8.8 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.9 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

8.10 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

8.11- Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

8.12 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

8.13 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8.14 - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.





8.15 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.16 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 - O objeto fornecido deve estar de acordo com os padrões da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas.

9.2 - Para a satisfatória execução do contrato, tendo como respaldado os princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade pública, para tanto, a CONTRATADA, tem sua localização, situada dentro de um raio limite de até 20 Km (vinte quilômetros) da Sede do Setor de Transportes do Município de Tamandaré.

9.3 - O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

9.4 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

9.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos.

9.6 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA, da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9.8 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.

9.9 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

9.10 - Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, contendo a completa identificação de cada veículo a ser abastecido no preenchimento da requisição do Fornecimento do Setor de Controle de Abastecimento.

9.11 - No ato do fornecimento do combustível deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na bomba, bem como a quantidade exata do abastecimento.

9.12 - SERÃO REGISTRADOS EM CONTRATO OS PERCENTUAIS DE DESCONTOS QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA VENCEDORA PARA CADA ITEM/PRODUTO NA DATA DO ABASTECIMENTO.





9.13 - A CONTRATADA, deverá adotar sistema de segurança que proíba o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

10.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

10.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Obedecendo o art. 67 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido que é de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças, através do Setor de Controle de Combustíveis, responsável e designado para tal, através do(s) servidor (s) para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

11.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

12.1 - A atestação das Notas Fiscais correspondentes do fornecimento, caberá a Secretaria de Assistência Social para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA E FONTE RE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício.

010101 - Gabinete do Prefeito;
04 122 0401 2007 0000 - Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito;
003 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010102 - Secretaria de Administração e Finanças;
04 122 0404 2011 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
014 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010103 - Secretaria de Turismo e Cultura;
13 392 1303 2019 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura;
028 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010104 - Secretaria de Infraestrutura;
15 451 1501 2024 0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
038 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010105 - Secretaria de Agricultura;
20 122 2001 2035 0000 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura;
068 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

010106 - Secretaria de Meio Ambiente;
18 541 1802 2042 0000 - Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente;





075 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030401 - Secretaria de Educação;

12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;

142 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030402 - FUNDEB;

12 361 1205 2111 0000 – Promoção do Transporte Escolar - FUNDEB;

159 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 – Fundo Municipal de Educação;

12 361 1215 2099 0000 - Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação;

184 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 - Fundo Municipal de Educação;

12 361 1215 2103 0000 - Transporte Escolar;

190 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 - Fundo Municipal de Saúde;

10 122 1002 2061 0000 - Gestão das Ações da Política Municipal de Saúde;

203 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 - Fundo Municipal de Saúde;

10 302 1005 2065 0000 - Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde;

231 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

232 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030502 - Fundo Municipal de Saúde;

10 301 1003 2062 0000 - Manut. Qualif. Fortalecimento da Rede de Atenção Primária, Inclusive Ações da Emenda Aditiva 03-2021;

214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas;

215 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social;

08 122 0801 2044 0000 - Apoio Técnico e Administrativo às Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

091 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030301 - Secretaria de Assistência Social;

08 243 0801 2045 0000 - Manutenção dos Conselhos Tutelares de Tamandaré;

093 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;

08 244 0803 2046 0000 - Desenvolvimento e Gestão do Programa Bolsa Família;

105 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;

08 244 0803 2053 0000 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz;

113 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030302 - Fundo de Assistência Social;

08 244 0803 2122 0000 - Manutenção das Ações dos Centros de Referências de Assistência Social - CRAS;

118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

030302 - Fundo de Assistência Social;

08 244 0803 2123 0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social de Média e Alta Complexidade - CREAS - PAEF;

123 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Este Contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, através de Termo Aditivo, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação vigente, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurando o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos Artigos 86 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes casos:

16.3 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

16.4 - Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

16.5 - Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

16.6 - Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

16.7 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.8 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

16.8.1 - Não celebrar o contrato;

16.8.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

16.8.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

16.8.4 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.8.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.8.6 - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

16.9 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





16.10 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

16.11 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

16.12 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.13 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.13.1 - advertência por escrito;

16.13.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.13.3 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - Determinada por Ato Unilateral e escrito ao CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando -se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura de Tamandaré/PE;

17.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 018/2023/SRP, cuja realização decorre da autorização do Ilmo. Sr. Secretário de e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

19.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação e nos termos da legislação pertinente.

19.2 - A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.





E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré/PE,, de de 2023.

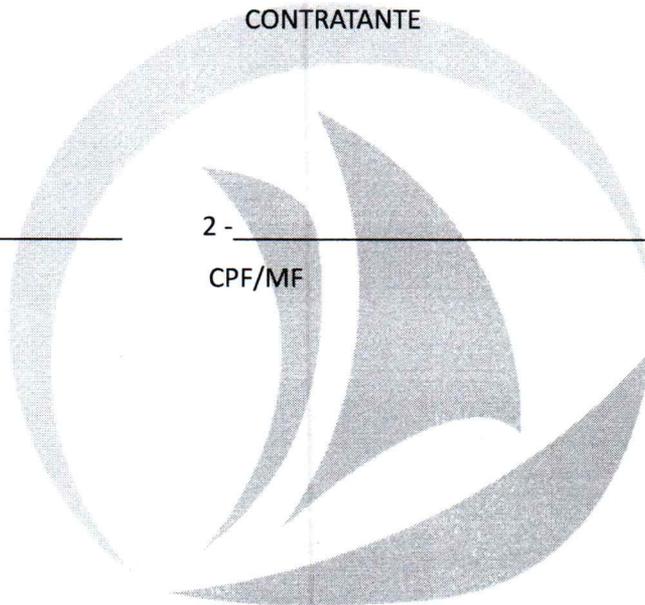
CONTRATANTE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2- _____
CPF/MF



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

